



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDUCAÇÃO

Ofício nº 116/2025 – SME/GGC.

São José do Rio Preto, 06 de junho de 2025.

Da: Gerência de Gestão de Contratos

Para: Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de São José do Rio Preto

Prezados,

Informamos que na data de hoje (06/06/2025) a empresa GF Prestação de Serviços Ltda protocolou nesta Secretaria um requerimento em resposta ao Ofício 114/2025, onde apresenta a relação de colaboradores com respectivos dados bancários para fins de quitação da folha salarial referente aos contratos PRE/0124/23, PRE/0196/23, PRE/0199/23 e PRE/0036/24. Ocorre que as contas indicadas tratam-se de “contas salário”, modalidade bancária que, não permite o recebimento de depósitos diversos, inclusive transferências oriundas de entes públicos, como esta Prefeitura.

De acordo com a regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, a **conta salário é destinada exclusivamente ao crédito de salários, aposentadorias e pensões**, sendo vedado o recebimento de outros tipos de créditos por terceiros, o que inviabiliza sua utilização para os pagamentos realizados por esta Administração Pública.

Desta forma, contra notificamos a empresa para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas providencie a **apresentação de novos dados bancários (contas correntes ou contas digitais que permitam crédito de terceiros)** para todos os colaboradores, de modo a possibilitar o regular cumprimento das obrigações contratuais referentes à folha de pagamento.

Solicitamos também o encaminhamento das guias de pagamento relativo a Vale Refeição e Cesta Básica, haja vista que foram encaminhados somente as notas fiscais, prejudicando a quitação destes benefícios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

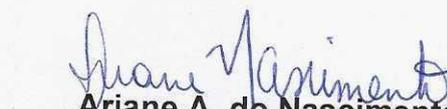
Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - Telefone (17)3211 4000
gabinete.smedu@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

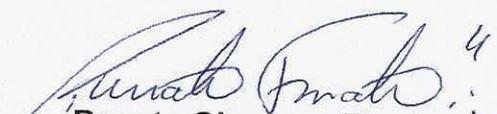


**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDUCAÇÃO**

Salientamos que diante da inércia da empresa, a Secretaria Municipal de Educação, para agilizar os trâmites encaminhou para todas as unidades escolares, bem como órgãos administrativos que possuem prestadores de serviço empregados da empresa GF, um formulário para que seja preenchido com os dados bancários dos mesmos para que possamos efetuar o pagamento o mais breve possível.

Sendo só o que se apresenta, antecipamos agradecimentos e na oportunidade renovamos os protestos de elevada estima e apreço.


Ariane A. do Nascimento
Gerência de Gestão de Contratos


Renato Okumura Finato
Gerência de Gestão de Contratos

À
Gerência de Gestão de Contratos
Secretaria Municipal da Educação
Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
Ref.: Resposta ao Ofício nº 114/2025 - SME/GGC

São José do Rio Preto, 06 de maio de 2025

Prezados,

Em atenção ao Ofício nº 114/2025 - SME/GGC, a GF Prestação de Serviços Ltda esclarece o que segue:

Conforme solicitado pelo Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de São José do Rio Preto – SETH, representante legal da categoria profissional, e conforme ofício encaminhado à Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, está autorizada a realização dos pagamentos referentes à folha de pagamento da competência Maio/2025, bem como dos benefícios trabalhistas (vale-refeição, PPR e vale transporte), diretamente pela municipalidade nas respectivas contas salário, correntes ou poupanças dos trabalhadores.

O grupo GF autorizou a Prefeitura, na data de ontem (05/06), a realizar os repasses dos salários e benefícios diretamente aos funcionários até que a situação fiscal seja regularizada, conforme orientações jurídicas e notificações recebidas, incluindo o pagamento da competência Maio/2025. Na data de hoje, a Prefeitura solicitou os dados que estão sendo providenciados e serão disponibilizados ainda hoje, organizados por contrato, incluindo CPF, banco, agência e número da conta salário. Reafirmamos que estamos cumprindo integralmente o compromisso de fornecer todas as informações dos colaboradores, conforme solicitado e firmado nos documentos recebidos.

Destacamos que o uso de contas salário para pagamento é prática legítima, respaldada pela legislação e pela Resolução CMN nº 3.402/2006, Esta modalidade assegura a segurança, o controle e a isenção de tarifas bancárias para os trabalhadores, garantindo transparência e proteção tanto para a empresa quanto para os empregados.

Esclarecemos ainda que nosso corpo jurídico encontra-se em busca de obter as medidas judiciais cabíveis a fim de atender todos os prestadores de serviço e a população pertencente ao município de São José do Rio Preto.

Reiteramos que todos os colaboradores que prestam serviços diretamente nas Unidades Escolares estão contemplados nas informações fornecidas, e que a GF mantém seu compromisso com o cumprimento das obrigações trabalhistas e administrativas.



Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

GF Prestadora de Serviços Ltda.

CNPJ nº 04.043.043/0001-05

GILMAR
FERREIRA

DA
SILVA:13861
907801

Assinado de forma
digital por GILMAR
FERREIRA DA
SILVA:1386190780
1
Dados: 2025.06.06
11:59:40 -03'00'

